

**Id:167C413E1E7E3FE4**

**Id:073845121990442C**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CAMPO LARGO DO PIAUÍ - CMAS**  
[cmas\\_campolargodopi@hotmail.com](mailto:cmas_campolargodopi@hotmail.com)

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023 - DISPENSA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 003/2023.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2023, 22 de dezembro de 2023.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023 - DISPENSA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 003/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, COM FULCRO NO ART. 57, II, E ART. 6, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos, ano 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, através de reunião ordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 089 de 18 de agosto de 2017, na seção I, como órgão de Controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.

**Resolve:**

**Artigo 1º-** Aprovar o plano de aplicação de saldos 2023 provenientes de recursos cofinanciados pelo Governo Federal e Estadual para o ano de 2024, conforme anexo que segue nesta resolução.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

Campo Largo do Piauí -PI, 22 de dezembro de 2023.

*Maria Vanilda Lustosa de Carvalho*  
Maria Vanilda Lustosa de Carvalho  
Presidente do CMAS

**ANEXO - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.194.227/0001-20, sediada na Rua Projetada 70, nº10, Compa, Cep: 64460-000, Água Branca - PI, Telefone (86) 3303-2278, e-mail: portalmpiaui@gmail.com, representada pelo Sr. Misael Lima Alves, CPF nº 014.378.963-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 003/2023 - DISPENSA, oriundo da DISPENSA nº 003/2023, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 09/01/2024 a 09/01/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica acrescido o percentual de 6,96% ao valor inicial do Contrato nº 003/2023 - DISPENSA, oriundo da DISPENSA nº 003/2023, correspondente ao montante de R\$ 92,00 (noventa e dois reais). Com o acréscimo, o valor do referido contrato será R\$ 1.420,00 (Hum mil quatrocentos e vinte reais).

**CLAUSULA TERCEIRA**

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da necessidade de manter o sistema utilizado para funcionamento da ferramenta do portal da transparência. No tocante ao aditivo de valor, o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, estabelece o limite de acréscimo em 25%. O presente ajusta acrescenta o percentual de 6,96%, dentro do limite legal estabelecido.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Campo Largo do Piauí - PI, 08 de janeiro de 2024.

*Jairo Soares Leitão*  
Jairo Soares Leitão - Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI  
CONTRATANTE

*Misael Lima Alves*

LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ/MF nº 14.194.227/0001-20  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CAMPO LARGO DO PIAUÍ - CMAS**  
[cmas\\_campolargodopi@hotmail.com](mailto:cmas_campolargodopi@hotmail.com)

- Previsão de aquisição: Parcelada  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00  
Fonte de recursos: PSB/ Primeira Infância no SUAS/FMAS e outras receitas.
- Equipamentos e materiais permanentes necessários à continuidade das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.**  
Despesa de capital - investimento - Outros Serviços Pessoa Jurídica  
Elemento de despesa: 4.490.52.00  
Fonte de recursos: Primeira Infância no SUAS/ IGD PBF/FPM
  - Gêneros alimentícios para atender as necessidades e continuidade das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS**  
Despesas corrente- Outros Serviços Pessoa Jurídica  
Previsão de aquisição: Parcelada  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte de recurso: SIGTV GND 3/FMAS e outras receitas.
  - Materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.**  
Despesas corrente- Outros Serviços Pessoa Jurídica  
Previsão de aquisição: Parcelada  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte de recurso: SIGTV GND 3/IGD SUAS/FMAS/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
  - Pagamento da equipe de referência do SUAS.**  
Despesas corrente- Outros Serviços Pessoa Física  
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00  
Fonte de recurso: SIGTV GND 3/IGD SUAS/IGD PBF/FMAS/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/SCFV
  - Diárias para deslocamento da equipe de referência do SUAS.**  
Despesas corrente- Outros Serviços Pessoa Física  
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00  
Fonte de recurso: IGD SUAS/IGD PBF/FMAS/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ SCFV
  - Material de expediente e gráfico.**  
Despesas corrente- Outros Serviços Pessoa Jurídica  
Previsão de aquisição: Parcelada  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte de recurso: IGD SUAS/IGD PBF/FMAS/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PBF/SCFV
  - Locação ou frete de veículos**  
Despesas correntes - Outros Serviços Pessoa Jurídica- Outros Serviços Pessoa Física  
Previsão de aquisição: Parcelada  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.36.00  
Fonte de recursos: FMAS/FPM/ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
  - Reformas e reparos nas sedes dos serviços socioassistenciais**  
Despesa de capital - investimento - Outros Serviços Pessoa Jurídica- Outros Serviços Pessoa Física  
Previsão de aquisição: Parcelada  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.36.00  
Fonte de recursos: FMAS/FPM e outras receitas

(Continua na próxima página)